

SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSUAL

Tribunal

TJ/DF

EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE E A DESNECESSIDADE DE EX- CÔNJUGE

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE, ESTADO DO

Apenso aos Autos nº Requerente: Requerida:, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA em face de, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos. DOS FATOS O Requerente está divorciado da Requerida desde, conforme demonstram os Autos nº, que tramitaram perante este r. Juízo. A Pensão Alimentícia ficou fixada na Ação de Alimentos nº, e foi ratificada nos autos de Separação Consensual nº, cuja cláusula dispõe: "DA PENSÃO: V - A título de pensão alimentícia, o requerente contribuirá, para a manutença da mulher e dos filhos, com a importância mensal equivalente a 33% (trinta e três por cento) de seu salário líquido bruto, descontadas as parcelas obrigatórias), que recebe junto ao Banco - ag., cabendo o percentual de 11% à virago e 11% ao filho e 11% à filha. Os valores da pensão alimentícia serão reajustáveis de acordo com os reajustes salariais, e deverão ser descontados em folha de pagamento, pelo empregador, creditando na conta-corrente da requerente." O Requerente alimentante apresenta sua pretensão de exoneração do encargo alimentar somente quanto à parte da pensão que couber e à sua ex-cônjuge, portanto, somente em relação aos 11% (onze por cento) que lhe ficou determinado. A Requerida alimentada, por conseguinte, está consubstanciada e subsumida apenas em, à qual, respeitosamente, requer, deva restringir-se a presente lide. A época da separação, a Requerida alimentada tinha rendimentos módicos, exercendo a função de professora na rede municipal de ensino. Necessitava, portanto, da pensão alimentícia para complementar e garantir sua subsistência. Entretanto, atualmente, esta situação foi alterada, tendo em muito melhorado o seu rendimento mensal. A alimentada está trabalhando para a, instituição da rede privada de ensino, situada na BR km, município de (fones e), há algum tempo. O Requerente alimentante teve conhecimento que sua renda mensal melhorou significativamente, com relação ao novo vínculo empregatício. Embora não possa informar ao r. Juízo o valor de sua remuneração atual, pode afirmar que a alimentada obteve aumento de ganhos. Para mensurar exatamente o valor da alteração, requer a Vossa Excelência que seja expedido Ofício deste Juízo para o Empregador, solicitando que informe o valor exato do salário que a Requerida está auferindo mensalmente. Outro fato novo que veio a fortalecer a renda mensal da alimentada foi a publicação e comercialização do livro didático, editado pela, situada na Rua nº, em, cuja autoria lhe é atribuída, em parceria com, conforme exemplar que ora se junta, já como prova documental, também não pode precisar o Requerente o quantum de rendimentos são destinados à alimentada, devendo, portanto, ser consultada por Ofício a Editora a este respeito. Como está evidenciado, a Requerida alimentada tem recursos suficientes para manter-se, sem necessidade da pensão alimentícia que lhe vem sendo destinada. Cabe ressaltar, por oportuno, que o Requerente alimentante deixou a casa para a alimentada e os filhos e, até a presente data, ainda não possui imóvel próprio. Constituiu novo lar, assumindo, além dos

compromissos financeiros com a ex-esposa, e os filhos, novos encargos familiares. Desta forma, evidentemente, houve uma grande modificação nas fortunas do devedor e da credora, o que passam então, a não mais justificar o fato de o Requerente ver-se obrigado a mensalmente subtrair do sustento de sua atual família aquele montante, mesmo porque tornou-se evidente que a alimentada não mais dele necessita.

DO DIREITO O Requerente busca a proteção da tutela jurisdicional com fulcro no artigo 15